



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONCORRÊNCIA Nº 6/2016 - PRO-13411/2016 - SC 014616
Ref.: Rede SESI do Trabalhador

PERGUNTAS E RESPOSTAS - CONSOLIDADO

Questionamento 1 – Resposta publicada em 05/10/2016

PERGUNTA 1: Ref. Concorrência 06/2016 - Consta na SUBCONTRATAÇÃO, que será permitida à CONTRATADA a subcontratação de parcela dos serviços de saúde descritos (Anexo I ao Edital), podendo subcontratar até 3 (três) empresas.

- Nossa empresa possui capital integralizado de R\$ 400.000,00 com índice de liquidez maior que 1, e possui competência técnica comprovada para gestão e desenvolvimento da Rede SESI do Trabalhador por meio de solução tecnológica como prevê no objeto licitado.
- Necessitamos para compor o valor da habilitação de incluir as subcontratadas em relação ao capital integralizado para atingirmos os R\$ 2.500.000,00.
- Neste caso, solicitamos sejam consideradas a inclusão de EPP ou Empresas de Pequeno Porte e com pontuação atribuída pelas outras empresas terceirizadas ou liberação desta condição inexecutável - capital social que exclui a participação de EPP no edital.
- Atenciosamente e aguardamos retorno com a maior brevidade para participarmos do certame.

RESPOSTA: Conforme “item 2.1.a” do Edital de Concorrência nº 6/2016, não poderão participar da presente licitação, consórcio de Pessoas Jurídicas. Assim, não será aceita a inclusão do capital social das empresas subcontratadas para a composição do capital social integralizado exigido no “item 3.8.3.2” do referido Edital.

Questionamento 2 – Resposta publicada em 13/10/2016

PERGUNTA 1:

O Termo de referência estabelece no item 4.3 a Implantação e Operação de uma Central de Relacionamento para atendimento aos trabalhadores, indústrias, SESI e parceiros. Entendemos que esta central realizará somente atendimento passivo (recebimento de solicitações). Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A Central de relacionamento, além do atendimento passivo poderá atuar de forma proativa na interação com usuários da RST, como por exemplo atuando nas Campanhas, conforme previsto no referido Termo de Referência, item 8.1.1.2.4.

PERGUNTA 2:

O Termo de referência estabelece no item 4.5 que a Contratada deverá Propor Programas e Ações Voltadas à Qualidade de Vida. Entendemos que o papel da Contratada é o de Proposição e Monitoramento, não cabendo a mesma a implementação dos Programas. Esta correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Correto, a implementação dos Programas e Ações voltadas a Qualidade de Vida serão de responsabilidade do SESI.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

PERGUNTA 3:

O Termo de referência estabelece no item 4.8 que a Contratada deverá Instalar um Núcleo de Gestão de Saúde de Populações, responsável pelos estudos epidemiológicos. Entendemos que tais estudos são no âmbito da saúde do trabalhador: ocupacional, estilo de vida, ... e não assistencial. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Os estudos epidemiológicos serão elaborados com base nos dados que estarão disponíveis nos sistemas do SESEI, podendo também ser assistencial dependendo da atuação/portfólio de cada Departamento Regional do SESEI.

Questionamento 3 – Resposta publicada em 19/10/2016

PERGUNTA 1:

a) O Edital de Licitação da Concorrência nº 6/2016 contempla na solução tecnológica descrita o fornecimento do software aplicativo de gestão da saúde ocupacional e da segurança do trabalho que substituirá o software S4?

RESPOSTA: ~~Sim, bem como a transferência das bases de dados dos demais Sistemas do SESEI conforme previsto em edital.~~

ERRATA: O Edital de Licitação da Concorrência nº 6/2016, não contempla o fornecimento da ferramenta que substituirá o S4, porém prevê a utilização da base de dados do sistema S4 conforme item 8.1.1.1.2 que prevê o barramento de integração com os diversos sistemas do SESEI.

b) Em caso contrário, a solução tecnológica objeto da Concorrência 06/2016 terá integração com o software S4 ou tal integração somente ocorrerá posteriormente, após a contratação do software que substituirá o S4?

RESPOSTA: A Solução tecnológica objeto da Concorrência 06/2016 utilizará a base de dados do S4, e demais bases de dados dos sistemas do SESEI, até que a novo software que substituirá o S4 seja contratado.

c) nessa hipótese, há previsão de Edital para substituição do S4?

RESPOSTA: No momento não temos a previsão de publicação do edital do software em substituição ao S4.

Questionamento 4 – Resposta publicada em 21/10/2016

PERGUNTA 1:

O subitem 4.3.2.2, do item 4.3.2 do Termo de Referência, - determina que o Contact Center – deve contemplar espaço físico, estações de trabalho incluindo computadores, mobiliário e estrutura de rede lógica. Entendemos que tal estrutura deverá ser implementada em um



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ambiente externo as instalações físicas do CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Correto.

PERGUNTA 2:

O item 6.1 do Termo de Referência trata da subcontratação nomeada da parcela dos serviços de saúde por meio do Termo de Compromisso de Subcontratação. Entendemos que a subcontratação de parceiros tecnológicos para apoio na manutenção dos códigos-fonte das plataformas tecnológicas de propriedade da CONTRATADA é permitida e está em conformidade com a Matriz de Responsabilidades que consta no item 6. Está correto o nosso entendimento?

~~RESPOSTA: Não, conforme previsto na cláusula sexta, item 6.1 do referido edital, é vedada a subcontratação total e da parte principal do objeto.~~

ERRATA: Considerando que as plataformas tecnológicas são de propriedade da contratada, entendemos que a manutenção dos códigos fontes poderá ser realizada por seus parceiros tecnológicos. Destacamos que não há necessidade de comprovação desta subcontratação.

PERGUNTA 3:

O subitem 6.7.5.4 do item 6.7.5 do Termo de Referência, estabelece que a CONTRATADA deverá prover todos os softwares de suporte e gestão de ambiente. Entendemos que poderão ser utilizados softwares de código livre (open source) para suporte e gestão do ambiente operacional, quando for o caso. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto. Apenas recomendamos que haja contratos de suporte/manutenção com empresas especializadas, garantindo melhor desempenho com o uso de versões mais estáveis e menor tempo de parada em caso de falhas.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 26 de outubro de 2016.

Comissão Permanente de Licitação - CPL